



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CIX Nº 036 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

Casa Civil	01
Procuradoria Geral do Estado	01
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	09
Secretaria de Estado da Saúde	18
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ..	19
Secretaria de Estado da Educação	19

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear SOLANGE HELENA CARVALHO COSTA DAS NEVES para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear JULIÃO AMIN CASTRO para o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE FEVEREIRO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA NOEME SANTOS GALVÃO, Professor III, Matrícula nº 788588, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Dorilene Silva Castro, no Município de São Luís, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Aprova o Regulamento e o Programa do Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Maranhão.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, tendo em vista o disposto no art. 103, §2º da Constituição Estadual, bem como nos arts. 4º, incisos XV e XXXI; 6º, II e 12, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 20, de 30 de junho de 1994 (Lei Orgânica da PGE),

Considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, adotada em reunião extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2015, relativamente aos atos constitutivos de referido concurso.

RESOLVE:

APROVAR, o Regulamento e o Programa do Concurso Público para provimento de cargos na classe inicial (3.ª Classe) da carreira de Procurador do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em São Luís, 13 de janeiro de 2015.

RODRIGO MAIA ROCHA
Procurador-Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1º - O concurso público de provas e títulos destina-se ao provimento de 30 (trinta) cargos vagos de Procurador do Estado de Terceira Classe.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 2º - O concurso será aberto com a publicação, no Diário Oficial do Estado, do edital de inscrição, com prazo de 30 dias, prorrogável, por igual período, a critério do Procurador-Geral do Estado, podendo inscrever-se o candidato que preencher os requisitos estabelecidos no presente Regulamento, bem como no edital do concurso.



Art. 3º - O pedido de inscrição, em modelo oficial, será realizado de acordo com as instruções constantes do site da instituição contratada pelo Estado do Maranhão para realizar o concurso público.

Art. 4º - São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento e no edital do concurso;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores;
- g) ter concluído o curso superior de Direito;
- h) ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos;
- i) gozar de boa saúde física e mental.

Art. 5º. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, no entanto, o candidato que não as satisfaça quando do momento da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no ato da posse, deverá comprovar sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e satisfazer as demais exigências de lei.

Art. 6º - A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento e no edital do concurso público.

Art. 7º. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas constitucionalmente, na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

§1º. Ficam reservadas 02 (duas) das vagas existentes aos portadores de deficiência, com provimento de 01 (uma) a cada 14 (catorze) vagas da livre concorrência.

§2º. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas enquadradas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

§3º. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificá-la em sua ficha de inscrição.

§4º. Deverá ser oferecida prova em braile ou ampliada para os deficientes visuais.

§5º. O resultado final do concurso será publicado em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente com a classificação destes últimos.

§6º. Será eliminado da lista de deficientes o candidato que não tiver a deficiência comprovada, devendo constar seu nome apenas da lista de classificação geral.

DAS PROVAS:

Art. 8º - O concurso constará de:

I - Provas escritas, conforme programa que acompanha o presente regulamento, versando sobre:

" Direito Constitucional
 " Direitos Humanos
 " Direito Administrativo
 " Direito Ambiental
 " Direito Civil
 " Direito Processual Civil
 " Direito Tributário e Financeiro
 " Direito do Trabalho
 " Direito Processual do Trabalho
 " Direito Penal e Processual Penal

II - Prova Oral;

III - Títulos.

§ 1º - Todas as provas serão realizadas na cidade de São Luís, em local, dias e hora designados no Diário Oficial do Estado.

§2º. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer outro motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado.

§3º. Somente será admitido à sala de provas o candidato que portar um dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade emitida pelas Secretarias de Segurança de um dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Cédula de identidade para estrangeiros;

c) Cédulas de identidade fornecidas pelos órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como identidade;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Certificado de Reservista;

f) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia;

g) Passaporte.

§ 4º - Não será admitido ao recinto das provas o candidato que se apresentar após o horário marcado para o início dos exames ou que não estiver de posse de um dos documentos de que trata o parágrafo anterior.

§5º. Será excluído do concurso o candidato que descumprir as normas editalícias, tais como:

a) ausentar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;

b) comunicar-se com outras pessoas ou utilizar materiais bibliográficos não permitidos ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

c) lançar mão de meios ilícitos para realização da prova.

Art. 9º - As provas serão realizadas na seguinte ordem:

I - PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E SUBJETIVA;

II - PROVA ORAL;

III - PROVA DE TÍTULOS

Art. 10º - A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§1º. A prova escrita objetiva será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.

§2º. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova.



§3º. O total de pontos de cada candidato será igual à nota obtida na prova.

§4º. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

Art. 11 - As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimento sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

Art. 12. A prova escrita subjetiva será aplicada para todos os candidatos e será corrigida somente a dos 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos da prova objetiva, havendo até 1200 (mil e duzentos) inscritos. Havendo mais de 1500 (mil e quinhentos) inscritos, estariam habilitados para a correção da prova subjetiva, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos da prova objetiva.

§1º. A prova escrita subjetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

§2º. Na avaliação da prova escrita subjetiva, a banca examinadora levará em conta o grau de conhecimento do tema demonstrado, a fluência e a coerência da exposição e as técnicas gramatical e jurídica desenvolvidas pelo candidato.

Art. 13. A prova oral será de caráter eliminatório e classificatório.

§1º. Para a prova oral serão convocados os candidatos habilitados nas provas objetiva e subjetiva em número correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas.

§2º. Havendo empate nessa última colocação, todos os candidatos nesta condição serão convocados.

§3º. A prova oral consistirá em argüição do candidato pela banca examinadora, em ato público, ocasião em que será avaliado o conhecimento acerca dos assuntos do programa.

§4º. A prova será gravadas em sistema de áudio, podendo também ser gravado em sistema de vídeo.

§5º. Durante a realização do exame, o candidato bem como o público presente não poderão filmar, gravar ou fazer anotações, não sendo permitido ainda o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios digitais, qualquer aparelho eletrônico, boné, gorro, chapéu, óculos de sol e qualquer outro material não autorizado pela Comissão do Concurso.

§6º. Durante a realização da prova oral é proibido também o uso de qualquer material de consulta.

§7º. Cada examinador atribuirá, para cada candidato, nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§8º. A nota do exame oral resultará da média aritmética das notas fornecidas por todos os examinadores.

§9º. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

§10º. O candidato que não comparecer ao exame oral será eliminado do concurso.

Art. 14 - Durante a realização da prova objetiva é proibido o uso de quaisquer anotações, sendo permitida apenas na prova subjetiva a consulta a textos legais e às Súmulas de Jurisprudência predominante dos Tribunais, sem comentários, notas ou exposição de motivos.

Art. 15 - As provas serão corrigidas sem identificação do candidato.

Parágrafo único - Será anulada a prova em que as respectivas folhas de respostas contiverem qualquer identificação do candidato.

Art. 16 - Corrigidas as provas, proceder-se-á sua identificação, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Estado, no quadro de avisos da Procuradoria Geral do Estado e, facultativamente, no sítio desta, com menção apenas dos números de inscrição, nome e notas dos aprovados.

Art. 17 - Após a publicação de que trata o artigo antecedente, os candidatos poderão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar recurso protocolizado na sede da Procuradoria Geral do Estado.

DOS TÍTULOS:

Art. 18 - A prova de títulos terá por fim comprovar a cultura jurídica e a experiência profissional do candidato.

Parágrafo único - A atribuição de pontos aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.

Art. 19. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados nas provas escritas e oral, que os apresentarão em local e prazo designados em edital específico.

Art. 20 - Somente serão considerados títulos, desde que devidamente comprovados, aqueles cuja regulamentação e critérios de aceitabilidade se encontrem no edital do concurso, relacionados à área jurídica e limitados ao valor máximo de 2(dois) pontos.

Art. 21. Concluída a Prova Oral, será apurada a nota resultante da soma das notas obtidas nas provas escritas objetiva e subjetiva, bem como na prova oral, acrescentada dos pontos atribuídos aos títulos, alcançando-se, então, a nota final de cada candidato.

Art. 22. A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente das notas finais alcançadas pelos candidatos e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 23. Na hipótese de candidato idoso (Art. 1º da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), terá preferência na classificação o de idade mais elevada (Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso) .

Art. 24. Se persistir o empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver obtido a melhor nota na prova escrita subjetiva, na prova oral e na prova escrita objetiva.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

Art. 25. O Procurador-Geral do Estado, após homologar o resultado do concurso, remeterá ao Governador, para provimento dos cargos vagos, tantos nomes quantos necessários, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 26. O concurso será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 27. Homologado o resultado do concurso, o Procurador Geral do Estado fará publicar, no Diário Oficial do Estado, relação dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, convocando-os para, em local, dia e hora designados, em audiência pública, indicar, na rigorosa ordem de classificação, o local de lotação de preferência do candidato, dentre aqueles relacionados no edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 28 - Todos os atos do concurso serão registrados em atas lavradas e rubricadas por todos os membros das comissões respectivas.

Art. 29 - A inscrição no Concurso importará o conhecimento e aceitação pelo candidato, das presentes instruções e o compromisso de respeitá-las.

Parágrafo único - Requerida a inscrição, em nenhuma hipótese será devolvida a taxa correspondente.



Art. 30 - Compete ao Procurador-Geral do Estado designar substituto eventual de membros da Comissão Examinadora, na hipótese de falta ou impedimento do titular.

Art. 31 - As normas constantes deste regulamento, bem como regras complementares, serão dispostas no edital do concurso, de acordo com aprovação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 37. A solução dos casos omissos neste Regulamento, bem como no edital, caberá à Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 38 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAIA ROCHA

Procurador-Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. 1. Direito constitucional: conceito e objeto, origem, formação, conteúdo, fontes, métodos de trabalho.

2. Constituição: tipologia, classificação, concepções, legitimidade, pauta normativa e pauta axiológica. A força normativa da Constituição.

3. A constitucionalização simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e realidade constitucional. Efetividade das normas constitucionais.

4. Do sistema constitucional: a Constituição como um sistema de normas. Os valores na Constituição. Dos preceitos fundamentais. Fins e funções do Estado.

5. Normas constitucionais: natureza, classificação, lacunas na Constituição, espécies e características, princípios jurídicos e regras de direito. Aplicação da Constituição no tempo e no espaço. Eficácia das normas constitucionais e tutela das situações subjetivas. Orçamento e reserva do possível.

6. Hermenêutica e interpretação constitucional. Métodos e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação especificamente constitucional. A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Criação judicial do Direito.

7. Neoconstitucionalismo. Jurisdição constitucional e consequências da interpretação.

8. Poder constituinte:

a) perspectivas históricas;

b) Poder constituinte originário: caracterização, função, finalidade, atributos, natureza;

c) Espécies de poder constituinte derivado: atuação e limitações;

d) Poder constituinte supranacional.

9. Controle de constitucionalidade. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso da constitucionalidade. O controle concentrado da constitucionalidade (ADI, ADC, ADPF). Mutações constitucionais. Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal.

10. Processo e julgamento das ações declaratórias de constitucionalidade e direta de inconstitucionalidade (Lei Federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999)

11. Processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei Federal nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999).

II. 1. Organização do Estado:

a) Formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais;

b) Estado Federal: conceito, surgimento, evolução e características, vedações;

c) Federação brasileira: componentes e intervenção. Competências e sua repartição. Conflitos jurídicos no Estado Federal brasileiro;

d) Federalismo cooperativo, princípio da solidariedade e igualação das condições sociais de vida.

2. União: natureza jurídica, competências e bens.

3. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, Constituição Estadual e seus elementos e organização política do Estado do Maranhão.

4. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade

de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

5. Distrito Federal e Territórios.

6. Organização administrativa do Estado:

a) Administração Pública: noção, normas e organização;

b) Princípios constitucionais da Administração Pública;

c) Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional;

d) Responsabilidade Civil do Estado.

7. Organização funcional do Estado:

a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução, significado e atualidade;

b) controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder.

8. Poder Legislativo:

a) funções, organização e funcionamento;

b) atos parlamentares;

c) espécies normativas;

d) processo legislativo;

e) Lei Complementar Federal nº 93/95;

f) estatuto dos congressistas;

g) Tribunal de Contas.

9. Poder Executivo:

a) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições;

b) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.

10. Poder Judiciário:

a) funções, organização, competências e funcionamento;

b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos;



- c) garantias institucionais da função judicial;
 - d) precatórios;
 - e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
 - f) súmula vinculante;
 - g) Conselho Nacional de Justiça;
 - h) responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais;
 - i) o papel do tribunal constitucional na efetivação da Justiça;
 - j) políticas públicas e controle jurisdicional.
11. Funções essenciais à Justiça:
- a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico;
 - b) Procuradoria Geral do Estado: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais.
12. Sistema constitucional das crises:
- a) estado de defesa;
 - b) estado de sítio;
 - c) Forças armadas;
 - d) Segurança pública.
13. Finanças públicas:
- a) normas gerais;
 - b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária.
14. Ordem econômica e financeira:
- a) princípios gerais e fins da ordem econômica;
 - b) atuação e posicionamento do Estado no domínio econômico;
 - c) das propriedades na ordem econômica;
 - d) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico;
 - e) política agrícola fundiária e reforma agrária;
 - f) sistema financeiro nacional;
 - g) a justiça social.
15. Ordem social:
- a) fundamentos e objetivos;
 - b) seguridade social;
 - c) educação, cultura e desporto;
 - d) comunicação social;

- e) meio ambiente;
 - f) família, criança, adolescente e idoso;
 - g) índios;
 - h) a justiça social.
- III. 1. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários, espécies, colisão e ponderação de valores. Teoria geral das garantias. O conflito de direitos fundamentais. Limitações dos direitos fundamentais. A teoria da imanência.
2. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais.
3. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência e direito de petição.
4. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Classificação. Efetivação. Intervenção do Poder Judiciário em tema de implementação de políticas públicas.
5. Direito de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil.
6. Direito de cidadania: direitos políticos positivos e negativos, partidos políticos.
- IV. 1. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- DIREITOS HUMANOS:**
1. TEORIA GERAL DO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS.
- 1.1 A suavização do conceito de soberania nacional absoluta e a primazia da pessoa como sujeito de direitos.
- 1.2 Direito Internacional dos Direitos Humanos, Direito Internacional dos Refugiados e Direito Internacional Humanitário: Diferenças conceituais e normativas.
- 1.3 Normas de interpretação do Direito Internacional dos Direitos Humanos e a colisão de direitos fundamentais.
- 1.4 Cláusula geral de não discriminação.
- 1.5 Núcleo Duro dos direitos humanos.
- 1.6 A possibilidade de apresentação de reservas quando da ratificação de tratado internacional de direitos humanos.
- 1.7 A aplicação dos tratados internacionais de direitos humanos em Estados Federais.
- DIREITO ADMINISTRATIVO:**
1. Função administrativa: conceito e distinção das demais funções estatais. O regime jurídico administrativo e o interesse público. Manifestações do exercício de poder na função administrativa ("poderes da Administração").
2. A Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo.
3. Organização administrativa: desconcentração e descentralização. Órgãos administrativos. Administração indireta. Tutela dos entes da Administração Indireta.



4. Agentes públicos: Classificação. Cargo, emprego e função pública. Direito de Greve. Regime constitucional dos servidores públicos. Regime previdenciário. Responsabilidade do servidor público. Improbidade Administrativa.

5. Ato administrativo: caracterização. Fato administrativo. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Atributos do ato administrativo. Elementos. Vícios. Discricionariedade e vinculação na produção dos atos administrativos. Principais espécies. Formas de extinção. Convalidação. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos. Contratos Administrativos.

6. Processo administrativo: Objetivos. Princípios. Fases. Espécies. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Processos disciplinares. Lei Estadual nº 8.959, de 8 de maio de 2009 (Processo Administrativo no Estado do Maranhão).

7. Poder de polícia administrativa. Caracterização. Atributos. Manifestações do poder de polícia. Princípios limitadores do poder de polícia. Abuso de autoridade.

8. Sistemas de controle da administração pública; controle administrativo, controle legislativo, controle judiciário. 9. Bens públicos. Conceito. Classificação. Regime jurídico. Alienação. Uso dos bens públicos pelos particulares. Tratamento do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

10. Limitações ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Tombamento. Servidão.

11. Desapropriação. Requisitos. Bens suscetíveis. Espécies previstas no ordenamento. Procedimentos. Meios de defesa do expropriado. Caducidade da desapropriação. Imissão na posse. Destino dos bens desapropriados. Retrocessão.

12. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e modalidades. A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Parceria público-privada no âmbito da União, Estados e Municípios e no Estado do Maranhão. Consórcios Públicos. Organizações Sociais, OSCIPs. Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 (regime jurídico das parcerias voluntárias)

13. Serviço público. Conceito. Classificação. Princípios. Formas de delegação de serviço público. Extinção, reversão dos bens. Direitos dos usuários de serviço público.

14. Responsabilidade extracontratual do Estado. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Procedimento administrativo e judicial.

15. Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90).

16. A advocacia do Estado. Atividades do Procurador do Estado (Lei Complementar nº 20/94 e demais alterações). Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. O Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94 e alterações posteriores).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1. Constituição e Processo:

1.1 A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil.

1.2 Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado.

1.3 Conteúdo jurídico do direito de defesa.

1.4 Direitos fundamentais e processo.

1.5 A busca pela efetividade do processo e as Reformas Processuais.

1.6 O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social.

2. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal.

3. Jurisdição: competência.

4. Ação: classificação, elementos, condições e cumulação.

5. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais.

6. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão, litisconsórcio, assistência e intervenção de terceiros. Terceiros no processo.

7. Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela, respostas do réu, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência, sentença e coisa julgada.

8. Outros procedimentos do processo de conhecimento: procedimento comum sumário e procedimentos especiais do CPC (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária).

9. Processo nos tribunais: uniformização de jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ordem do processo nos tribunais. Súmulas. Súmula Vinculante.

10. Meios de impugnação das decisões judiciais: recursos, ação rescisória e mandado de segurança contra ato judicial.

11. Ações Mandamentais, Cominatórias e Tutela Específica.

12. Fase de liquidação.

13. Cumprimento de sentença: espécies e procedimento, execução provisória e procedimentos especiais no CPC.

14. Provimentos satisfativos na Execução em face da Fazenda Pública.

15. Defesas do devedor e de terceiros na fase de cumprimento de sentença.

16. Processo cautelar: medidas cautelares nominadas e inominadas.

17. Ação de usucapião.

18. Ação popular.

19. Ação declaratória de inconstitucionalidade/constitucionalidade.

20 Habeas Data.

21. Inventário. Arrolamento. Alvará judicial.



22. Ação civil pública: ação de improbidade.

23. Juizados Especiais Cíveis.

24. Juizados Especiais da Fazenda Pública

DIREITO CIVIL:

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: Interpretação e integração das leis. Ordenamento jurídico material. Direito e moral. Direito público e privado. Direitos absolutos e relativos. Norma jurídica. Relação jurídica material. Fontes do direito. Classificação das leis pela sua natureza. Vigência, eficácia, hierarquia e revogação das leis. Conflito de leis no tempo. Direito objetivo e subjetivo. Faculdade jurídica. Interesse legítimo. Direitos individuais e coletivos. Direito adquirido e expectativa de direito. Pretensão material.

2. Pessoa física. Personalidade. Direitos da personalidade. Capacidade. Espécies de capacidade. Estado das pessoas. Incapacidade. Ações de estado. Proteção aos incapazes. Opção de nacionalidade. Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica. Classificação das pessoas jurídicas. Pessoas jurídicas públicas. Grupos não personificados ou despersonalizados. Despersonalização das pessoas jurídicas. Domicílio.

3. Bens. Classificação. Bens públicos. Bem de família e a Lei no 8.009/90. Família, conceito e alcance.

4. Fatos jurídicos. Conceito e classificação. Aquisição, conservação, transferência, modificação e perda dos direitos. Ato jurídico. Conceito e classificação. Defeitos dos atos jurídicos. Modalidades dos atos jurídicos. Poder potestativo. Forma dos atos jurídicos e sua prova. Nulidades dos atos jurídicos. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Elementos e forma. Ato ilícito. Conceito. Conseqüências dos atos ilícitos. Ilícito contratual (relativo) e extracontratual (absoluto). Ilícito penal, civil e administrativo. Prescrição e decadência. Prescrição contra a Fazenda Pública (Decreto no 20.910/32 e Decreto-lei no 4.597/42).

5. Do direito de empresa. Do empresário. Da sociedade. Do Estabelecimento. Dos institutos complementares.

6. Direito das coisas. Posse. Conceito e classificação. Modos de aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Proteção possessória (ações possessórias). Propriedade. Conceito e classificação. Propriedade imóvel. Modos de aquisição e perda. Usucapião. Limitações da propriedade. Desapropriação. Parcelamento do solo urbano. Uso nocivo da propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias: enfiteuse, servidão, penhor e hipoteca. Propriedade industrial. Marcas e patentes.

7. Direito das obrigações. Obrigações. Conceito. Modalidades de obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações solidárias. Efeitos das obrigações. Extinção das obrigações. Modalidades de pagamento. Novação, compensação e transação. Inexecução das obrigações. Prisão civil. Obrigações decorrentes de atos ilícitos. Perdas e danos. Mora. Purga da mora. Juros e modalidades. Dívidas de valor e dívida de dinheiro. Correção monetária. Cessão de crédito. Pagamentos a cargo da Fazenda Pública. Precatórios. Liquidação das obrigações.

8. Contratos. Disposições gerais. Contratos unilaterais, bilaterais e plurilaterais. Sinal ou arras nos contratos. Vícios redibitórios. Evicção. Espécies de contratos. Compra e venda. Contrato preliminar. Cláusula penal. Mútuo. Comodato. Termo de ocupação (imóvel funcional). Depósito. Mandato. Contrato de adesão. Alienação fiduciária em garantia. Contrato de seguro. Jogo e aposta. Fiança. Locação de imóveis. Resolução dos contratos. Distrato. Títulos ao portador. Preferências e privilégios no concurso de credores.

9. Responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público. Responsabilidade das pessoas jurídicas públicas com personalidade de direito privado. Teorias sobre a responsabilidade civil do Estado. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Direito de regresso. Solidariedade na ação de indenização. Dano material, dano estético e dano moral. Dano moral das pessoas jurídicas. Dano ao meio ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, histórico e paisagístico. Efeitos da sentença penal no juízo cível. Exclusão de responsabilidade civil. Abuso de direito.

10. Direito de família. Do Direito Pessoal. Do Direito Patrimonial. Da União Estável. Da Tutela e da Curatela. Separação e Divórcio. Alimentos.

11. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.

12. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

DIREITO DO TRABALHO:

Definição e Fontes do Direito do Trabalho. O contrato individual do trabalho: conceito, elementos essenciais e acidentais. Distinção entre relação de emprego e relação de trabalho. Sujeitos do contrato individual de trabalho: empregado e empregador. Dos diversos tipos de empregados: urbano, doméstico, rural, aprendiz, temporário, avulso. Dos trabalhadores não empregados: autônomo, eventual, empreiteiro, cooperado, estagiário. Empresa, sucessão de empresas, grupo econômico, responsabilidade solidária. Terceirização: lícita e ilícita, responsabilidade subsidiária.

Contrato individual de trabalho: duração, nulidades, prescrição, decadência. Contrato individual de trabalho e contratos afins: empreitada, mandato, sociedade, parceria rural, locação de serviços. Identificação profissional: a CTPS, os registros de empregados. Duração do trabalho: noções gerais, jornada, intervalos. Retribuição do trabalho: remuneração, salário, características, formas de pagamento. Salário mínimo. Piso salarial. Salário-família. Proteção do salário: irredutibilidade, isonomia e equiparação salarial. Componentes da remuneração: gratificações, gorjetas, gratificação de natal. Retribuição indenizatória do salário: adicional de horas extras, adicional noturno, adicional de transferência, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade. Repouso semanal remunerado. Férias. Suspensão e interrupção do contrato individual de trabalho. Garantia do emprego e do tempo de serviço: estabilidade, indenização, FGTS. Extinção do contrato individual de trabalho: efeitos da cessação, justa causa do empregado, justa causa do empregador. Aviso Prévio. O trabalho do menor. Segurança e Medicina do Trabalho. Direito Coletivo do Trabalho: Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho e Direito de Greve.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:

Conceito. Fontes. Princípios: Gerais de Direito Processual e Peculiares do Processo do Trabalho. Interpretação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho: Órgãos da Justiça do Trabalho. Das Varas do Trabalho. Composição e Funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho. Composição, Organização e Funcionamento do Tribunal Superior do Trabalho.

Corregedoria da Justiça do Trabalho. Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho. Dos Oficiais de Justiça Avaliadores: atribuições. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho: Conceito de jurisdição. Conceito de competência. Espécies de competência. Competência absoluta e competência relativa. Declaração de incompetência. Modificação da competência. Competência material da Justiça do Trabalho (ex ratione materiae). Competência em razão da pessoa (ex ratione



personae). Competência em razão do lugar (ex ratione loci). Competência funcional ou em razão da hierarquia. Competência normativa da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho: Conceito. Organização. Princípios Institucionais. Funções Institucionais. Interesses e direitos metaindividuais tutelados pelo Ministério Público. O processo de dissídio individual: Atos processuais. Termos. Prazos. Nulidades. Prescrição. Decadência. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. Jus postulandi. O procedimento ordinário do dissídio individual: Fase Pré-Processual: Comissões de Conciliação Prévia. Composição e funcionamento. Competência. Postulação. Conciliação. Eficácia do termo de conciliação extrajudicial. Fase Postulatória: Petição Inicial. Audiência de Instrução e Julgamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Compensação e Retenção. Exceções. Reconvencão. Fase Probatória: Ônus da Prova. Depoimento Pessoal. Depoimento Testemunhal. Prova Documental. Prova Pericial. Razões Finais. Fase Decisória: Decisão da Causa, Sentença: estrutura e requisitos. Custas e Emolumentos. Coisa Julgada. O procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Dissídios sujeitos ao Procedimento Sumaríssimo. Petição inicial e citação do reclamado. Audiência de instrução e julgamento. Resposta do reclamado e produção de provas. Conciliação. Incidentes e Exceções. Dissídio coletivo: Conceito. Poder normativo da Justiça do Trabalho. Espécies de dissídios coletivos. Partes no Dissídio Coletivo. Petição Inicial. Do comum acordo. Audiência de conciliação. Defesa. Julgamento. Vigência. Data-base. Extensão das Decisões. Sentença normativa. Ação de cumprimento. Recursos trabalhistas: Conceito de recurso. Pressupostos recursais. Efeitos dos recursos. Recurso ex officio ou remessa oficial. Interposição de recurso. Princípio do non reformatio in pejus. Recurso adesivo. Juízo de admissibilidade. Recurso ordinário. Agravo de instrumento. Agravo de petição. Embargos de declaração. Recurso de embargos no TST. Recurso de revista. Recurso extraordinário. Agravo Regimental. Lei Federal nº 13.015, de 21 de julho de 2014. Processo de execução trabalhista: Conceito. Execução Provisória e Execução Definitiva. Títulos Exequíveis na Justiça do Trabalho. Legitimidade ativa e passiva. Execução contra a Fazenda Pública. Prescrição intercorrente. Aplicação supletiva da Lei dos Executivos Fiscais. Liquidação da sentença. Impugnação ao cálculo. Mandado de citação e penhora. Embargos à execução. Expropriação dos bens. Embargos à expropriação. Embargos de terceiro. Ações especiais admissíveis no processo do trabalho: Ação civil pública. Ações cautelares. Ação rescisória. Mandado de Segurança. Habeas Corpus.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL:

Crimes e contravenções: Conceitos e distinção. Culpabilidade. Elementos. Dolo. Espécies. Culpa. Graus. Responsabilidade Penal e seus reflexos na órbita civil e administrativa; Co-autoria; Crimes contra a Administração Pública; Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo (Lei nº 8137/90); Crimes nas Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8666/93); Crime de Tortura (Lei 9455/97); Abuso de Autoridade (Lei nº 4898/65); Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013); Prisão e Liberdade Provisória; Prisão Temporária (Lei 7960/89); Inquérito Policial; Ação Penal Pública e Privada. Dos Procedimentos Especiais nos Crimes contra a Administração Pública.

DIREITO AMBIENTAL:

1. Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente (Constituição Federal, art. 225). Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas relacionadas ao Direito Ambiental.

2. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81 e alterações posteriores). Do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA: estrutura e competências administrativas. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.

3. Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Resoluções CONAMA nos 1/86 e 237/97. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

4. Proteção da vegetação. Código Florestal (Lei nº 12.651 de 2012). Reserva legal e áreas de preservação permanente. Manejo florestal sustentável na Região Amazônica. Concessão Florestal (Lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00).

5. Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97). Padrões de qualidade das águas. 6. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores). Infrações administrativas (Decreto nº 6.514/2008).

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO:

1. Direito Tributário. Fontes do Direito tributário. Sistema Tributário Nacional. Constituição Federal e Código Tributário Nacional.

2. Competência tributária. Repartição de competência tributária (discriminação de rendas). Limitações constitucionais ao poder de tributar (princípios constitucionais tributários).

3. Tributos. Conceito, classificação e espécies de tributos. Tributo, preço público e tarifa. Funções fiscal, parafiscal e extrafiscal do tributo.

4. Legislação tributária. Leis, medidas provisórias, tratados, convenções internacionais e decretos. Delegação no campo tributário. Normas complementares da legislação tributária. Noções sobre a reforma tributária.

5. Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária.

6. Obrigação tributária. Conceito, espécies e elementos. Fato gerador. Sujeitos da obrigação tributária. Sucessão tributária. Substituição tributária. Capacidade tributária. Solidariedade e seus efeitos. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária dos sucessores e substitutos tributários e de terceiros na relação tributária.

7. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Tipos de lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. Pagamento indevido e compensação. Exclusão do crédito tributário. Imunidade. Garantias e privilégios do crédito tributário. Correção monetária do crédito tributário.

8. Administração tributária. Fiscalização e Dívida ativa. Certidões negativas. Certidão positiva com efeito de negativa.

9. Distribuição das receitas tributárias. Imposto sobre a propriedade territorial rural e sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Lei Federal nº 4320/64. Lei Complementar nº 101/2000. Lei do sigilo bancário (Lei Complementar 105/2001)

10. Direito processual tributário. Execução da dívida ativa (Lei nº 6.830/80). Ação de repetição de indébito. Mandado de segurança. Mandado de segurança coletivo. Ação declaratória de inexistência de relação jurídica e tributária. Ação declaratória de inexigibilidade de crédito fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ações coletivas no campo tributário. Ação civil pública. Ação popular.



Código de Defesa do Consumidor e as relações tributárias. Ação de consignação em pagamento. Ações cautelares no campo tributário. Liminares cautelares e tutela antecipada no campo tributário. Controle difuso da constitucionalidade da lei tributária. Infrações civis e penais da lei tributária.

11. Convênios do ICMS. Sistema Tributário do Estado do Maranhão. Lei Estadual nº 7799, de 19 de dezembro de 2002, e seu respectivo regulamento. Lei Federal nº 6830, de 22 de setembro de 1980 (Lei das Execuções Fiscais), Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996. Da substituição tributária. Lei Estadual nº 7765, de 23.07.2002. Lei Complementar Federal nº 123/2006.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à **ANA LOURDES ALVES DE ARAÚJO**, na qualidade de viúva de **OMAR CUTRIM FERREIRA JUNIOR**, Matrícula nº 0001310200, falecido no exercício do cargo de Professor III, Classe A, Referência 01, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, **sem paridade**, equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 05.01.2015, no valor de R\$ 2.798,20 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05.01.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 0007640/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à **ANA LOURDES ALVES DE ARAÚJO**, na qualidade de viúva de **OMAR CUTRIM FERREIRA JUNIOR**, Matrícula nº 0000641407, falecido no exercício do cargo de Professor III, Classe C, Referência 06, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, **sem paridade**, equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 05.01.2015, no valor de R\$ 3.727,28 (três mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05.01.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 0007640/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **ARTHUR ROCHA RODRIGUES**, filho menor de **EVANDRO ROSA LIMA RODRIGUES**, matrícula n.º 0001151083, falecido no exercício da função de Soldado da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor R\$ 1.363,49 (um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 2.726,99 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), correspondente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 23.08.2014, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9, II, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 232197/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à **SUZIANE DOS SANTOS DINIZ**, na qualidade de filha menor do ex-militar **JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO DINIZ**, matrícula n.º 0000068742, falecido no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor R\$ 3.102,26 (três mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 12.11.2014, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15, da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, II, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 12.11.2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 226351/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à **TEREZINHA DA PAIXÃO CHAPUÍ SANTOS**, viúva do ex-segurado **WALMÔR MENEZES ROCHA SANTOS**, matrícula nº 0000804922, falecido no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Motorista, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, Secretaria de Estado da Fazenda, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 1.343,80 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 21.10.2014, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/